

# Violência patrimonial contra idoso justifica reversão de posse de bem

20/06/2026

A violência patrimonial e a exploração financeira contra idosos permitem a reversão imediata da posse dos bens por apresentar perigo de dano — premissa para atribuir **tutela de urgência** a um caso.

Com esse entendimento, o juízo da 1ª Vara Cível de Colatina (ES) autorizou a tutela de urgência e devolveu à autora de 81 anos a posse de bens que haviam sido retidos pelo sobrinho e pela esposa dele.

A idosa afirmou que os parentes se apropriaram do produto da venda de dois imóveis, nos valores de R\$ 1,2 milhão e R\$ 180 mil, esvaziando contas bancárias conjuntas. Argumentou ainda que foi induzida ao erro ao assinar escrituras públicas, transferindo todo o patrimônio imobiliário para os réus, incluindo o imóvel em que mora.

A autora solicitou a reintegração de posse sobre os bens, a indisponibilidade das matrículas dos imóveis doados e o bloqueio de ativos financeiros dos réus.

## Saques sistemáticos

A decisão considerou que os extratos bancários atestam o ingresso de quantias expressivas, seguido de transferências e saques sistemáticos feitos pelos réus.

De acordo com a sentença, a doação de todos os bens imóveis da idosa, incluindo o prédio em que mora, ofende o artigo 548 do **Código Civil** — que declara nula a doação de todos os bens de uma pessoa sem que tenha uma reserva ou renda suficiente para a subsistência do doador.

O juízo ressaltou ainda que o perigo de dano é evidente e extremamente grave — por se tratar de uma pessoa idosa e em situação de vulnerabilidade física e material — e que não intervir no caso pode acarretar o desvio e uso dos bens da autora, gerando danos irreversíveis.

A decisão reforçou ainda a proteção ao idoso como princípio constitucional e dever do Estado, com base no **Estatuto da Pessoa Idosa**, e acatou parcialmente a tutela de urgência, autorizando o congelamento dos imóveis dos réus e a reintegração de posse dos bens por parte da idosa. No entanto, não acolheu o pedido de bloqueio aos ativos financeiros dos requeridos.

O advogado **Chester Moncerrath Dias** representou a autora.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 5000622-45.2026.8.08.0014**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-20/violencia-patrimonial-contra-idoso-justifica-reversao-de-posse-de-bem-2/>

